



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## LEI N.º. 1728, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR A ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ALTA MOGIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, autorizado a integrar a ADETUR - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ALTA MOGIANA, com sede à Rua Deodoro da Fonseca n.º. 1.040, sala 5, Centro, CEP 14.200-000, São Simão/SP, CNPJ n. 42.216.784/0001-30, sociedade civil de direito público, sem fins lucrativos.

**§1º** A ADETUR foi criada como entidade associativa de municípios, na qual este município é associado, e que para o cumprimento do seu objeto social sobrevive unicamente em razão dos repasses financeiros mensais que os municípios associados destinam, constituindo a exclusiva receita da sua movimentação e operação destinada às municipalidades.

**§2º** A formalização será através de Termo Associativo, anexo único desta Lei.

**Art. 2º** Para adesão, a título de taxa de filiação e manutenção, fica autorizado o repasse à ADETUR no valor anual correspondente a 180 (cento e oitenta) UFESP, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 15 (quinze) UFESP, com vencimento todo dia 20 de cada mês subsequente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal